



**Plano de Contingência para
a Reabertura do Mercado
Mensal
Freguesia de Mora**



INDICE

ENQUADRAMENTO.....	3.
OBJETIVOS.....	3.
SITUAÇÃO.....	3.
EXECUÇÃO.....	4.
A) DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	4.
B) INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	4.
ATIVAÇÃO DO PLANO	4.
AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	5.
A) FASE DE PREVENÇÃO.....	5.
B) FASE DE RESPOSTA.....	6.
C) FASE DE RECUPERAÇÃO.....	6.
PROCEDIMENTOS.....	7.
A) PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19.....	7.
B) PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL.....	7.
INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	8.
ANEXO 1- MAPA DO RECINTO, COM LIMITES E PERCURSOS DEFINIDOS.....	9.
ANEXO 2- SINALIZAÇÃO PARA O RECINTO.....	10.



ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Posteriormente, o Governo declarou a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controle da situação epidemiológica. Sem desconsiderar toda a legislação, normas e recomendações aplicáveis anteriormente, e considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 17 de abril, o Governo, com vista a continuar o processo de desconfinamento, aprovou uma série de medidas, constantes no Decreto n.º 7/2021 que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve no mercado mensal cuja organização compete à Junta de Freguesia de Mora, doravante identificada com JFM, por delegação de competências da Câmara Municipal de Mora, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos comerciantes, consumidores e trabalhadores da JFM.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

SITUAÇÃO

A JFM tem sob a sua gestão os mercados mensais retalhistas cujo recinto se situam no Parque de Feiras e Exposições da Câmara Municipal de Mora. Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre



indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Comerciantes;
- Consumidores;
- Trabalhadores da JFM.

EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela JFM no recinto do mercados será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

A) DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mora, Marco António Fortio Calhau, que, em caso de ocorrência relacionada com Covid 19 deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, responsável pela Proteção Civil no concelho de Mora.

O diretor do plano é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município e da JFM na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

B) INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O diretor do plano será responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Proteção Civil, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção-Geral de Saúde (DGS) será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao diretor do Plano.

ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da JFM, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;



- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado mensal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano.

AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

A) FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município e da JFM na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do mercado;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da JFM;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos e kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomeação dos trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparação de um espaço no recinto, onde tal seja possível, para isolar pessoas com sintomas COVID19, até decisão da Saúde 24, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão;
- j) Designação de um trabalhador para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto;
- l) Monitorização e acompanhamento da situação.



B) FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de pessoas que manifestem sintomas de COVID-19 e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto;
- c) Garantia da existência de produtos de higiene no recinto, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do mercado mensal:
 - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
 - ii. Desinfecção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informação aos consumidores sobre a eventual perturbação no funcionamento mercado;
- g) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

C) FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado ou feira.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativação dos espaços de isolamento;
- b) Recolha dos kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;



d) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado.

A) PROCEDIMENTOS PARA COMERCIANTES, E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

1º O comerciante ou consumidor que manifeste sintomas COVID19, informa o trabalhador da JFM;

2º O trabalhador da JFM acompanha o indivíduo ao espaço de isolamento e fornece kit de proteção individual;

3º O indivíduo contacta o SNS24 e segue as orientações;

4º O trabalhador da JFM reporta a situação ao dirigente do serviço e ao diretor do Plano

B) PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MENSAL

De acordo com as orientações da DGS, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março e do Decreto n.º 17/2021 de 17 de abril, a abertura do funcionamento dos mercados e feiras fica sujeito, nomeadamente, ao cumprimento das seguintes regras:

a) Uso obrigatório de máscara ou viseira, bem como a procura ativa de distanciamento físico por parte de todos os comerciantes, clientes e trabalhadores da JFM;

b) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por cada 20 m², o que se traduz em 150 pessoas no máximo no interior do recinto;

c) Desinfeção dos veículos e das mercadorias e disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, pelos comerciantes;

d) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;

e) Permanência no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

f) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos comerciantes e seus colaboradores.



- g) A ocupação dos lugares de venda será organizada pelos trabalhadores da JFM, cumprindo com as medidas de distanciamento físico adequado e com a gestão pré-definida do recinto;
- h) A gestão dos acessos ao recinto será organizada de forma a evitar uma concentração excessiva e a criar corredores de circulação com um único sentido;
- i) A recolha e tratamento dos resíduos será adequada tendo em conta a origem e possibilidade de contaminação dos mesmos;
- j) As instalações sanitárias terão reforço na higienização das superfícies e serão disponibilizadas soluções desinfetantes cutâneas;

INFORMAÇÃO PÚBLICA

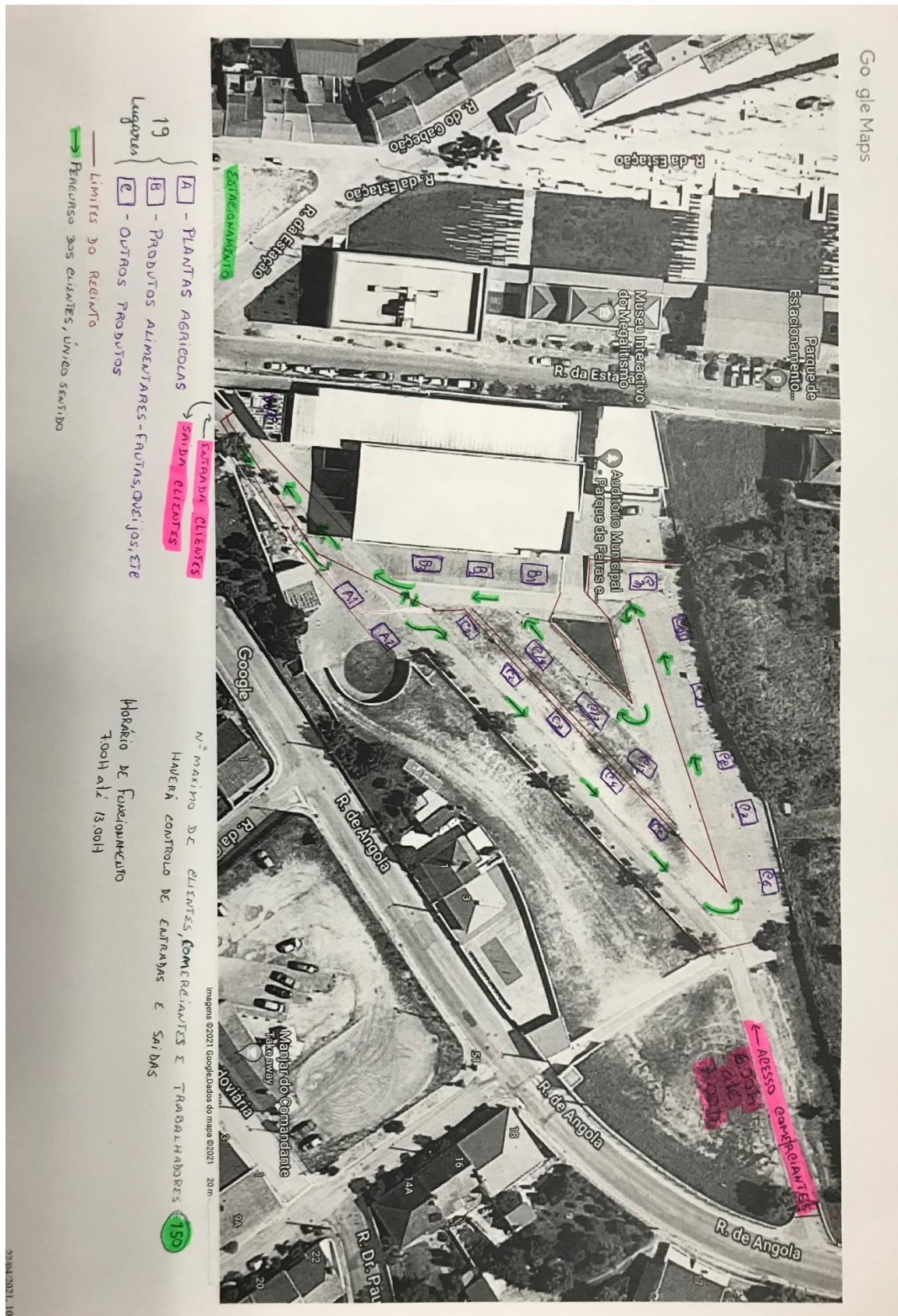
Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos pelo recinto do mercado.

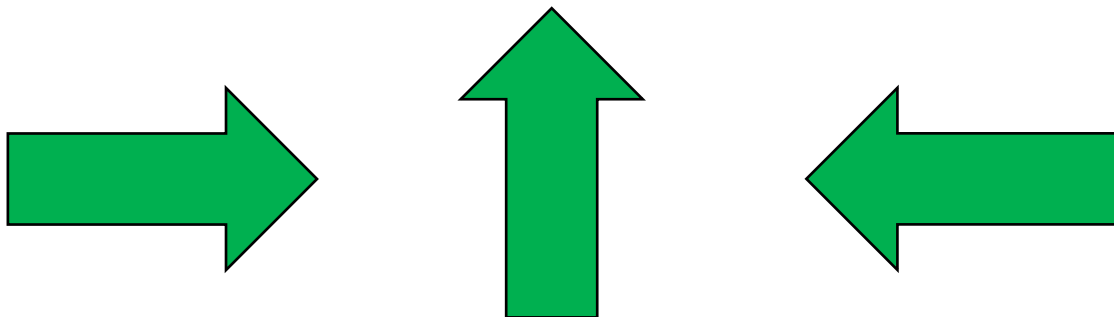
O Presidente da Junta de Freguesia de Mora

Marco António Fortio Calhau

Anexo 1 – Mapa do recinto, com limites e percursos definidos.



Anexo 2 – Sinalização para o recinto.



Siga as indicações de percurso
Não volte para trás